



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quarta-feira

30 de Julho de 2014

Ano III

Edição Nº 380

## DECRETO Nº 49/2014

### DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2014, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 364/2013, e considerando:

**I** - o dever constitucional do Estado de ofertar saúde e escolaridade básica à população;

**II** - a necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal com professores, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

**III** - que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Saúde Básica; e,

**IV** - que por se tratar de serviço público essencial, o Estado não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade,

## DECRETA

**Art. 1º** - Designa os servidores **VILMA APARECIDA DOS SANTOS RAINERI** - RG Nº 7.044.289-2/PR, **LEADIR REIS DE LARA** - RG Nº 4.450.134-1/PR e **ELAINE APARECIDA VICENTE** - RG Nº 5.826.799-6/PR, para, sob a Presidência da primeira e Secretariada pela segunda, constituírem a Comissão Especial de Seleção, com a finalidade de promover a seleção de candidatos ao emprego de Enfermeiros e Professor, através do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2014**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de julho de 2.014.

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**  
*Prefeito Municipal de Mauá da Serra*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quarta-feira

30 de Julho de 2014

Ano III

Edição Nº 380

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2014 ENFERMEIRO E PROFESSOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

EDITAL Nº 001/2014 - ABERTURA

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR** e a Comissão Especial de Seleção do PSS (Decreto nº 49/2014), no uso de suas atribuições, **TORNAM PÚBLICO** aos interessados, que está aberto o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público, a função conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pela Lei Municipal nº 364 de 22/08/2013, não gerando ao contratado selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

### 1. DA FUNÇÃO A SER CONTRATADA

Seleção pública de profissional para desenvolver atividades funcionais conforme quadro abaixo:

#### QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Nº Vagas	Valor Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
ENFERMEIRO	02	R\$ 2.265,62	40h	Ensino Superior Completo com formação em Enfermagem + COREN
PROFESSOR	01	R\$ 848,69	20h	Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério ou superior em Pedagogia

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar **ENFERMEIROS** para atuarem em estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, exclusivamente para atender o Posto de Saúde Central de Mauá da Serra; também destinado a selecionar **PROFESSOR** para atuar em estabelecimentos da Secretaria Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, exclusivamente para atender as Escolas Municipais de Mauá da Serra; bem como a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprimindo temporariamente as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, mediante Contrato em Regime Especial.

**2.2** O contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até **90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período**, no interesse da administração pública.

**2.3** É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal;

**2.4** O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela **Prefeitura Municipal de Mauá da Serra**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

### 3. DO REGIME JURÍDICO

**3.1** A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 364 de 22/08/2013.

### 4. DAS INSCRIÇÕES / APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

**4.1** As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou mediante apresentação de procuração com poderes específicos, na sede da **Secretaria Municipal de Educação de Mauá da Serra, com endereço na Avenida Jamil Assad Jamus, 424, Mauá da Serra - PR, CEP. 86828-000. Tel. (43) 3464-1274**, onde o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital, inclusive comprovação de conclusão da escolaridade, curso e registro no CRTR exigido no quadro de vagas do item 1 deste Edital.

- Período de inscrições/apresentação dos títulos: **30/07/2014 (quarta-feira) à 01/08/2014 (sexta-feira)**.  
Horário: 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas), das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas).

1/7



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quarta-feira

30 de Julho de 2014

Ano III

Edição N° 380

## 4.2 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;
- e) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
- f) Reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);
- g) Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
- h) Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
- j) Apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 4.3, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível.
- l) Conhecimento dos termos deste edital.

## 4.3 Da Documentação exigida na inscrição

**4.3.1** Requerimento preenchido conforme modelo do Anexo II, no qual o candidato declara atender as normas expressas neste edital;

**4.3.2** Cópia de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;

**4.3.3** 02 (duas) fotos 3x4, recentes;

**4.3.4** Títulos, conforme item 05 deste edital.

O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

5.1 O Critério de pontuação sobre os documentos apresentados pelos candidatos, serão referentes à ESCOLARIDADE, conforme exigências abaixo:

5.1.1 Para a função de **PROFESSOR**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar + Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso com formação em Magistério ou Pedagogia.	15 pontos
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de qualquer outro Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar	25 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente	45 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, com o limite de 15 (quinze) pontos, considerando-se 03 (três) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 15 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100 PONTOS</b>

2/7



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Quarta-feira

30 de Julho de 2014

Ano III

Edição N° 380

5.1.2 Para a função de ENFERMEIRO, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior com formação em Enfermagem, acompanhado de Histórico Escolar + comprovação de inscrição no COREN	25 pontos
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de qualquer Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar, desde que diferente do requisito da função	15 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na área correspondente da função do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente	45 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, com o limite de 15 (quinze) pontos, considerando-se 03 (três) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 15 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100 PONTOS</b>

5.2 Para todas as funções, a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:

a) Para o tempo de serviço prestado em municípios, incluindo o Município de Mauá da Serra:

- Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho cumprido em função correspondente ao cargo.

b) Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

5.2.1 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

5.2.2 Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

5.3 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

## 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 As cópias dos documentos apresentados deverão estar sempre autenticadas por cartório ou acompanhadas de seus originais, a fim de que a Comissão possa efetuar a autenticação das cópias apresentadas.

6.2 As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.3 Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este também não será devolvido.

## 7 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

11.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

3/7



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Quarta-feira

30 de Julho de 2014

Ano III

Edição N° 380

## 8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos no prédio da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, à Avenida Ponta Grossa, nº 480, Centro, no Quadro de Avisos no prédio da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Jamil Assad Jamus, 424, no Jornal Tribuna do Norte e no site oficial do município [www.mauada\\_serra.pr.gov.br](http://www.mauada_serra.pr.gov.br), bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mauá da Serra constante no referido site oficial do município.

8.2 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 9 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

9.2 No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.

9.3 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.4 O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo Município de Mauá da Serra, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

9.5 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.6 Os candidatos que no ato de inscrição se declarem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista de classificação geral.

## 10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a quantidade de vagas constante no Item 01 deste Edital.

10.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO I, através do Quadro de Avisos no prédio da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, à Avenida Ponta Grossa, nº 480, Centro, no Quadro de Avisos no prédio da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Jamil Assad Jamus, 424, no Jornal Tribuna do Norte e no site oficial do município [www.mauada\\_serra.pr.gov.br](http://www.mauada_serra.pr.gov.br), bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mauá da Serra constante no referido site oficial do município.

10.3 A classificação final dos candidatos será obtida pela somatória de pontos dos títulos apresentados.

10.4 Em caso de empate na classificação final, terá preferência:

1º - O Candidato que possuir maior idade;

## 11. DO RECURSO

11.1 - Caberá recurso à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme prazos constantes no Anexo I deste Edital – cronograma de atividades.

11.1.1 O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Mauá da Serra, com endereço na Avenida Jamil Assad Jamus, 424, Mauá da Serra - PR, CEP. 86828-000. Tel. (43) 3464-1274.

11.2 – O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo I deste Edital – cronograma de atividades.

## 12. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

4/7



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Quarta-feira

30 de Julho de 2014

Ano III

Edição Nº 380

**12.1** Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação médica pericial e psicológica, promovida integralmente pelo Município, conforme critérios pré-estabelecidos.

**12.2** Do resultado da avaliação médica pericial e psicológica não caberá recurso.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.2** A inexistência de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

**13.3** Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.

**13.4** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

**13.5** Não serão cobradas taxa de inscrição.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Especial de Seleção, nomeada pelo Decreto nº 49/2014, para essa finalidade.

**14.2** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**14.3** A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, e o contratado terá sua contribuição previdenciária vertida para o R.G.P.S. (INSS), podendo o contrato ser rescindido nos termos da Lei Municipal nº 364 de 22/08/2013.

**14.4** As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

**14.5 As vagas destinam-se à contratação da função de Enfermeiro e Professor, conforme quadro de vagas constante no Item 01 deste Edital, até que se efetivem as contratações mediante o devido Concurso Público.**

**14.6** O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

**14.7** Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

**14.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

### 15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXOS

**15.1** Faz parte do presente Edital os **Anexos de I a II.**

Mauá da Serra, 28 de julho de 2014.

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Mauá da Serra

**Comissão Especial de Seleção:**

**VILMA APARECIDA DOS SANTOS RAINERI**  
Presidente da CES

**LEADIR REIS DE LARA**  
Secretário da CES

**ELAINE APARECIDA VICENTE**  
Membro da CES

5/7



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Quarta-feira

30 de Julho de 2014

Ano III

Edição N° 380

## ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2014

### CRONOGRAMA DO PSS n° 001/2014

Divulgação Oficial do Edital	30/07/2014
Inscrições/apresentação dos títulos	30/07/2014 à 01/08/2014
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições/Títulos	05/08/2014
Recurso sobre o Resultado da Avaliação	06/08/2014
Classificação Final	08/08/2014
Recurso sobre a classificação final	11/08/2014
Resultado Final Conclusivo e Homologação	12/08/2014
Convocação para Contratação dos Aprovados	A partir do dia 13/08/2014

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Mauá da Serra

Comissão Especial de Seleção:

**VILMA APARECIDA DOS SANTOS RAINERI**  
Presidente da CES

**LEADIR REIS DE LARA**  
Secretário da CES

**ELAINE APARECIDA VICENTE**  
Membro da CES

## ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2014 – PSS n° 001/2014

### FICHA INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

#### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.3 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

FOTO 3X4

6/7



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 8

Quarta-feira

30 de Julho de 2014

Ano III

Edição N° 380

1.5 Estado Civil: \_\_\_\_\_

## 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.4 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.5 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA COMISSÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

**ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2014 – PSS nº 001/2014**

### FICHA INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

FOTO 3X4

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA COMISSÃO

7/7